



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 511 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 511 de 07 de janeiro de 2015, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tibau do sul para o exercício de 2015 – LOA e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 511 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2015- LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tibau do sul para o exercício de 2015, compreendendo:

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.508.928,80 (Quarenta e Cinco Milhões Quinhentos e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos Centavos).

Parágrafo Único - Fica autorizada a dedução para a formação do FUNDEB, através da conta retificadora de receita cujo a soma total importará em R\$ 2.748.600,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 5

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO              | VALOR         | %      |
|----------------------------|---------------|--------|
| RECEITAS CORRENTES         | 41.708.528,80 | 91,34  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA         | 7.140.000,00  | 16,70  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  | 850.000,00    | 1,99   |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 410.800,00    | 0,95   |
| RECEITA DE SERVIÇOS        | 1.080.000,00  | 2,53   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 29.278.128,80 | 68,47  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 300.000,00    | 0,70   |
| RECEITA DE CAPITAL         | 3.701.400,00  | 8,66   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS      | 30.000,00     | 0,07   |
| ALIENAÇÃO DE BENS          | 60.000,00     | 0,14   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.561.400,00  | 8,33   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00     | 0,12   |
| TOTAL.....                 | 42.760.328,80 | 100,00 |

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 42.310.328,80 (Quarenta e Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 29.444.478,80 (Vinte e Nove Milhões Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R\$ 13.315.850,00 (Treze Milhões Trezentos e Quinze Oitocentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

| ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR         | %     |
|-------------------------------------------------|---------------|-------|
| I - PODER LEGISLATIVO                           | 1.900.000,00  | 4,45  |
| CÂMARA MUNICIPAL                                | 1.900.000,00  | 4,45  |
| II - PODER EXECUTIVO                            |               |       |
| GABINETE CIVIL                                  | 838.500,00    | 1,97  |
| SEC.MUNIC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS    | 2.233.700,00  | 5,22  |
| SEC.MUNIC. DE TURISMO                           | 2.704.700,00  | 6,32  |
| SEC.MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS | 2.814.500,00  | 6,58  |
| SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO                          | 12.174.178,80 | 28,47 |
| SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO         | 2.790.000,00  | 6,53  |
| SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. AQUIC. E PESÇA  | 564.200,00    | 1,32  |
| SEC.MUNIC. DE SAÚDE                             | 10.131.850,00 | 23,70 |
| SEC.MUNIC. DE TRAB.HABIT. E ASSISTENCIA SOCIAL  | 4.180.500,00  | 9,78  |
| SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO                        | 424.000,00    | 1,00  |
| SEC.MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER          | 1.374.200,00  | 3,21  |
| SUB-TOTAL DA DESPESA.....                       | 42.310.328,80 | 98,95 |

|                              |               |        |
|------------------------------|---------------|--------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | 450.000,00    | 1,05   |
| TOTAL DA DESPESA.....        | 42.760.328,80 | 100,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

#### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

| ESPECIFICAÇÃO                             | CÓDIGO | VALORES - R\$ |
|-------------------------------------------|--------|---------------|
| 1 - RECURSOS DO TESOURO                   |        |               |
| RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 000    | 13.550.600,00 |
| RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO            | 011    | 2.050.150,00  |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%              | 012    | 4.146.377,28  |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%              | 013    | 2.764.251,52  |
| RECURSOS DO FNDE                          | 014    | 1.844.400,00  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO    | 015    | 1.369.000,00  |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE               | 021    | 2.889.450,00  |
| RECURSOS DO SUS                           | 022    | 6.065.400,00  |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - SAUDE        | 023    | 562.000,00    |
| RECURSOS DO FNAS                          | 031    | 2.301.100,00  |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - AÇÃO SOCIAL  | 032    | 320.600,00    |
| RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS         | 070    | 30.000,00     |
| RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS      | 071    | 60.000,00     |
| OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS | 090    | 4.807.000,00  |
| TOTAL.....                                |        | 42.760.328,80 |

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 5% (Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

III - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 10% (dez por cento), do total de despesa fixada nesta lei.

#### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2015.

Valdenicio José da Costa

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA  
**Código Identificador:** 3EC2FE21